

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 30 MARÇO DE 2023

**DA:** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

1. Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE MONITOR, DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO COM CARGA HORÁRIA DE 7 HORAS SEMANAIS. AULAS AOS SÁBADOS E DOMINGOS PELA MANHÃ, COM PROGRAMAÇÃO CURRICULAR DE INICIAÇÃO A ARTE CENICA, INTRODUÇÃO AO TEATRO, RETORICA E FALA EM PUBLICO E MINI-PEÇAS.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**ADAUTO MACIEL BARROS**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**MADALENA/CE, 30 DE MARÇO DE 2023**

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
- 2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
10	1010	13.392.1303.2.089	3.3.90.36.00	<b>R\$ 13.866,00</b>

- 3. FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.
- 4. VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 13.866,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)

**5. DOS VALORES COLETADOS:**

- 1 – REMO DE SOUZA GUIMARÃES**– valor total de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais);
- 2 – NAYANE RODRIGUES DO NASCIMENTO** – valor total de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais);
- 3 – FRANCISCA LAYLA DOS SANTOS AMORIM**– valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais);

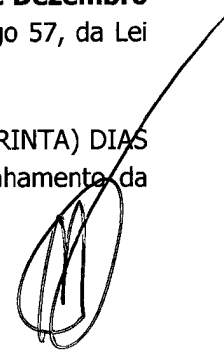
As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de solicitação de cotação a prestadores de serviço, conforme consta documentação anexa.

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

- 6. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MONITOR, DEVIDAMENTE CAPACITADO, PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO COM CARGA HORÁRIA DE 7 HORAS SEMANAIS, AULAS AOS SÁBADOS E DOMINGOS PELA MANHÃ, COM PROGRAMAÇÃO CIRCULAR DE INICIAÇÃO A ARTE CENICA, INTRODUÇÃO AO TEATRO, RETORICA E FALA EM PUBLICO E MIMI-PEÇAS.
- 7. JUSTIFICATIVA:** A contratação para prestação de serviços de oficineiro para ministrar aulas de teatro faz-se necessário para atender a demanda junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude. As aulas de teatro, por sua vez, objetiva trazer ao Município opção de lazer e distração para as crianças e adolescentes, considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional.

**III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

- 8. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
- 9. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da



documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

#### **IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
12. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

#### **V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo **SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE** ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **20. DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018 alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, que altera o previsto nos Incisos I e II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

##### **21. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;



- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**VII – DOS QUANTITATIVOS**

**22. DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE MONITOR, DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO COM CARGA HORÁRIA DE 7 HORAS SEMANAIS. AULAS AOS SÁBADOS E DOMINGOS PELA MANHÃ, COM PROGRAMAÇÃO CURRICULAR DE INICIAÇÃO A ARTE CENICA, INTRODUÇÃO AO TEATRO, RETORICA E FALA EM PUBLICO E MINI-PEÇAS.	HORA	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 13.000,00 (treze mil reais).</b>					

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

**Assinatura**

**Nome: ADAUTO MACIEL BARROS**

**Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**

**Data: 30 DE MARÇO DE 2023**